

EDITAL Nº 11/2020, 24 de março de 2020

**PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DO IFPB – CAMPUS SANTA LUZIA - RETIFICAÇÃO**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* Santa Luzia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a **retificação do Edital 11/2020**, de 30 de março de 2020, sobre alteração do calendário **do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, bem como altera o item “8. DISPOSIÇÕES GERAIS”, incluindo informações a respeito do Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE), com intuito de garantir a continuidade do pagamento dos auxílios da Assistência Estudantil, respeitando o planejamento orçamentário e os critérios de vulnerabilidade previstos no edital. Segue abaixo a retificação:

1. Retificar o Edital Nº 07/2020, considerando o cenário de pandemia de Coronavírus (COVID-19) no que se refere ao seu cronograma, conforme disposto a seguir::

A. No item 6, “CRONOGRAMA”,

Onde se lê:

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do recurso	Resultado final
De 19/02 até 12/03/20 (às 23h59min)	De 13/03 até 20/03/20	23/03/20 (Segunda)	24/03/20	25/03/20	26/03/20 (Quinta)

Leia-se:

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do recurso	Resultado final
De 19/02 até 12/03/20 (às 23h59min)	De 13/03 até 30/03/20	30/03/20 (Segunda)	31/03/20 a 02/04/20	03/04/20 (Sexta)	06/04/20 (Segunda)

2. 2. Alterar o item 8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**, com a inclusão das informações seguintes:

8.1 Após a publicação do resultado final, o sistema procederá, **automaticamente**, com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para

EDITAL Nº 11/2020, 24 de março de 2020

atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante, com 105 vagas distribuídas entre as faixas de atendimento definidas no quadro abaixo.

Quadro VI – Quantidade de vagas

Faixa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas	Número de parcelas a receber
1	R\$ 250,00	40	9 (no máximo), ou seja, quantas forem realizadas até dezembro.
2	R\$ 200,00	25	
3	R\$ 150,00	40	

8.2 Os estudantes serão classificados dentro das faixas de atendimento do Programa de Apoio à Permanência do Estudante de acordo com o IVS deferido após análise regida pelo presente edital, em ordem decrescente, até o número de vagas disponibilizadas no quadro VI.

8.3 Os estudantes classificados fora do número de vagas ofertadas neste edital poderão se inscrever no próximo processo seletivo para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do IFPB Campus Santa Luzia.

8.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

8.4.1 Menor renda per capita;

8.4.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública.

8.4.3 Menor idade do estudante.

8.5 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante está inserido na Política de Assistência Estudantil do IFPB e tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e aquisição de material didático-pedagógico.

8.6 Serão atendidos, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo ou oriundos da rede pública de educação básica, critérios considerados através de variáveis que compõem com peso majoritário a fórmula apresentada no item 1.2 deste edital, de forma a atender o disposto no art. 5º do Decreto 7.234/2010 – PNAES.

8.7 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas no quadro VI deste edital.

EDITAL Nº 11/2020, 24 de março de 2020

8.7.1 Após publicação da classificação dos estudantes no PAPE, os mesmos deverão **inserir/atualizar seus os dados bancários no SUAP até o dia 18 do mês subsequente ao da publicação**, podendo o pagamento do auxílio ficar pendente em casos de ausência ou equívoco na informação dos referidos dados.

8.7.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

8.8 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos seletivos de caráter socioeconômico no âmbito do IFPB.

8.9 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção de Ensino do IFPB Campus Santa Luzia.

3. MANTER todas as demais disposições constantes no Edital Nº 07/2020, de 18 de fevereiro de 2020. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Retificação.



**ANNA ALINE ROQUE SANTANA DANTAS
SIAPE 1855833
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Santa Luzia**